



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 02 de 24 de janeiro de 2025

À Mesa diretora desta casa, nós, vereadores Mailson Reis Pereira e Maurício Ferreira da Silva, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o presente Projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa:

A presente propositura tem por objetivo instituir em Campo do Meio/MG o projeto “Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar às famílias em situação de vulnerabilidade, em que as crianças estejam matriculadas nas escolas municipais.

A Constituição Federal Brasileira preconiza nos termos dos artigos 205, caput, e 206, que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser observados em sua promoção os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Salientamos que o presente projeto está em consonância com a educação pública de qualidade, que é uma verdadeira ferramenta de justiça social e desenvolvimento da nossa sociedade. A proposta visa melhorar a educação do município, fornecendo material pedagógico para as crianças, fazendo com que elas estejam motivadas para as aulas e em igualdade com os demais colegas.

O fornecimento do material escolar garantirá aos alunos melhores condições de estudo e aos pais tranquilidade no orçamento familiar, gerando igualdade social.

Assim, por todo o exposto e a fim de se criar mais um mecanismo no combate à desigualdade social, submeto a presente proposição aos Nobre Pares para apreciação e peço-lhe a sua aprovação.

“Cria o Projeto “Educando para o Futuro” no Município de Campo do Meio/MG”

A Câmara Propõe:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Campo do Meio, o Projeto “Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede municipal às famílias inscritas no Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 2º. O “Kit Escolar” será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

Art. 3º. Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Educando para o Futuro” para a aquisição de Kits Material Escolar.

Art. 5º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 24 de janeiro de 2025

Maílson Reis Pereira
Vereador